

O QUE É ALIENAÇÃO PARENTAL?

Entenda o conceito utilizado pela Lei brasileira e as principais críticas



O QUE É A LEI?

A Lei de Alienação Parental (LAP), Lei 12.318/2010, define a alienação parental (AP), apresenta condutas exemplificativas do que pode ser considerado AP e estabelece os procedimentos que deverão e/ou poderão ser adotados por juízes/as e desembargadores/as.



O QUE A LEI DEFINE COMO ALIENAÇÃO PARENTAL?

De acordo com o art. 2º da Lei 12.318/2010: Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Ainda, a lei apresenta alguns exemplos de condutas que podem ser consideradas alienação. São eles:

- I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- II - dificultar o exercício da autoridade parental;
- III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
- IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
- VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
- VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.



EM QUAIS CONCEITOS A LEI BRASILEIRA FOI BASEADA?

A Lei brasileira foi criada com base no conceito de Síndrome de Alienação Parental (SAP), do psiquiatra estadunidense Richard Gardner.

De acordo com Maria Berenice Dias em texto utilizado na justificação do projeto, “[a mãe] Leva o filho a rejeitar o pai, a odiá-lo. A este processo o psiquiatra americano Richard Gardner nominou de ‘síndrome de alienação parental’: programar uma criança para que odeie o genitor sem qualquer justificativa. Trata-se de verdadeira campanha para desmoralizar o genitor. O filho é utilizado como instrumento da agressividade direcionada ao parceiro. A mãe monitora o tempo do filho com o outro genitor e também os seus sentimentos para com ele.” O conceito foi sendo modificado no Brasil nos últimos anos, voltando-se especialmente para o argumento de proteção da criança. Entretanto, sua base continua sendo as conclusões utilizadas na construção da SAP. Além disso, é possível observar em decisões recentes, o uso do conceito de alienação por Maria Berenice Dias pelo judiciário.



O QUE É A SAP? QUAIS SUAS PRINCIPAIS CRÍTICAS?

A SAP é uma teoria criada por Richard Gardner, um psiquiatra estadunidense, mas que utiliza como referência outras teorias como a implantação de falsas memórias.

Estudos críticos a ela, apontam que é uma teoria sem comprovação científica e amparada em estereótipos de gênero. Ela é um instrumento criado e utilizado como resposta a conquistas de direitos de mulheres.

De acordo com essas críticas, a SAP foi uma teoria criada, principalmente, para a punição de mulheres guardiãs e para inocentar homens acusados de violência doméstica e/ou abuso sexual.



QUAL O CONTEXTO DA CRIAÇÃO DA LEI BRASILEIRA?

Em 2006, durante a tramitação do projeto de lei da guarda compartilhada, a Associação de Pais Separados (hoje Associação de Pais e Mães separados) trouxe a teoria para o Brasil e começou a dar grande visibilidade para o tema, principalmente pelo argumento de proteção de crianças.

No mesmo ano, a teoria já estava sendo utilizada no TJRS, o que contribuiu para sua legitimação quando o projeto foi proposto. Em 2008, houve a proposição do PL e, em apenas 2 anos, a Lei foi aprovada. Da leitura da justificação e dos trâmites realizados é possível perceber que não houve discussão e que a SAP foi tomada como verdade, sequer questionada.

Desde então, as teorias brasileiras têm aumentado o foco no argumento de proteção de crianças e adolescentes, mas em sua grande maioria, continuam reforçando as conclusões centrais da SAP.



POR QUE A LEI É UM PROBLEMA?

A LAP busca dar uma resposta simples para conflitos após divórcios, mas além de não corresponder à realidade, ela é amparada em estereótipos de gênero e busca, efetivamente, a punição de mulheres.

No Brasil, são muitos os casos em que mulheres mães guardiãs tiveram a guarda dos/as filhos/as invertida em favor do pai após terem feito denúncia de abuso sexual e/ou violência doméstica.

Estas decisões judiciais não são um “problema de interpretação”. Pelo contrário, correspondem diretamente aos objetivos da teoria que a embasou, a SAP.



QUAL A RELAÇÃO DA LEI COM ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Uma das condutas exemplificativas de AP é a apresentação de denúncia falsa contra o genitor (art. 2º, VI). Este artigo é utilizado para legitimar a inversão do olhar de magistrados/as que deixam de focar nos pais e passam a olhar o comportamento das mães.

Em muitos casos que mulheres mães denunciam o pai por violência doméstica e/ou abuso sexual, advogados/as de pais utilizam como defesa a alegação de AP.

Se as denúncias não são comprovadas (o que é comum, principalmente em casos de abuso sexual infantil), essas mulheres começam a responder por AP em varas de família e, em muitos casos, há a inversão da guarda em favor do pai. Além disso, ainda no processo penal, diante da alegação de AP, suas denúncias são descredibilizadas.



PROTEÇÃO DA CRIANÇA?

O argumento de proteção de crianças e adolescentes é o principal argumento utilizado hoje para a manutenção da Lei, mas as medidas que podem ser adotadas, além de não terem como foco sua proteção, podem colocá-los/as em risco e ir contra seus interesses. Além disso, análises críticas de decisões judiciais têm identificado que seus instrumentos conduzem à punição de mulheres mães.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A Lei de Alienação Parental tem relação direta com a Lei de guarda compartilhada e, ambas, se apresentam como um instrumento de perpetuação da violência contra mulheres em casos de violência doméstica;
- Em nenhum momento, nega-se a existência de abuso do poder familiar pelo/a genitor/a, mas defende-se que a LAP não deve ser uma resposta para esses conflitos, porque os simplifica e reduz toda sua complexidade a culpa da genitora guardiã;
- Todas as informações estão amparadas em pesquisas científicas. As referências estão disponibilizadas em monografia escrita pela autora e defendida na Universidade de Brasília;
- Este material foi apresentado como um dos resultados da oficina "Desfazendo nós", coordenada pela professora Ela Wiecko. A atividade foi realizada na Semana Universitária de 2021 da Universidade de Brasília.

Obrigada por ter chegado até aqui. Esperamos que este material possa te ajudar a compreender algumas problemáticas da alienação parental no Brasil.

POR FAVOR, COMPARTILHE COM OUTRAS PESSOAS QUE POSSAM SE INTERESSAR.